



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 808/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, através da Comissão do Pregão, designada pela portaria nº 4207/2015, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **PREGÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei Complementar 123/2006, no dia 12 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180, neste Município, conforme as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo.

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: **a partir das 09:00 horas**, no Departamento de Licitações, com recebimento dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- b) **Abertura da sessão pública: dia 12 de maio de 2017, às 09:01 horas.**

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos 02 (dois) Ônibus escolares) com manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificação, e condutor para atender ao transporte de alunos, conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
1	1	1,00	UND	Locação de ônibus escolar para transporte escolar. Rota 01 - Linha Marujita	1ª Saida do Assentamento das Caturritas às 11h45min passando no Monte Castelo - Estrada Marujita - Ponte Maria Gomes - Esquina Pinzon – chegando na E.M.E.F. Gustavo Xavier as 13h00min 2ª Saida da E.M.E.F. Gustavo Xavier as 17h00min passando pela Esquina Pinzon - Ponte Maria Gomes – Estrada da Marujita e Monte Castelo. - Total de KM diário: 140 Km - Número de alunos: 42 alunos - Veículo: Ônibus com capacidade acima de 42 lugares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
2	2	1,00	UND	Locação de ônibus escolar para transporte escolar. Rota 02 - Linha Coxilha Grande	1ª Saida do bairro Caramuru 06h30min passando pela Ponte Maria Gomes - Estrada Coxilha Grande - retorno E.M.E.F Atahualpa Irineo Cibils até as 07h45min 2ª Saida do bairro 11h50min Caramuru 06h30min passando pela Ponte Maria Gomes - Estrada Coxilha Grande - retorno E.M.E.F Atahualpa Irineo Cibils até as 13h10min 3ª Saida da E.M.E.F Atahualpa Irineo Cibils até as 17h10min passando pela Estrada Coxilha Grande -Ponte Maria Gomes - Total de KM diário: 78 Km - Número de alunos: 28 alunos - Veículo: Ônibus com capacidade acima de 28 lugares

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Planilha orçamentária;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

3 - DO CREDENCIAMENTO PARA LANCES VERBAIS

3.1 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar:

a) Contrato social ou última alteração, juntamente **com procuração**, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

b) O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou última alteração ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

c) Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cópia da cédula de identidade ou documento equivalente.

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (**modelo anexo III**)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

e) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2 A certidão Simplificada deverá estar com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

3.3 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatários, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arambaré.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, sendo em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

**ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ
PREGÃO N° 13/2017
EMPRESA:.....**

**ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ
PREGÃO N° 13/2017
EMPRESA.....**

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

6.2 - A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço;
- b) Referência à modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Condições de pagamento;
- e) Prazo de entrega;
- f) Quantidade, Valor unitário e Valor total do objeto.
- g) Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;
- h) Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste Edital;
- i) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente.

6.3 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como: abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação.

6.4 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 As licitantes deverão apresentar, no Envelope 02, os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

7.1.1 Regularidade Fiscal/Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede da licitante autenticada, se não for emitida via internet;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da sede da licitante;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.

Obs: As certidões estão sujeitas a verificações quanto a sua autenticidade na internet.

7.1.2 - Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, autenticada, se for cópia;

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

7.1.3 - Qualificação Técnica

a) Atestado (s) ou Certidão(ões) fornecida(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde deverá estar comprovado que a Empresa licitante fornece ou forneceu os produtos compatíveis com as características do objeto desta licitação.

7.1.4 - Outras Comprovações

a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF **ANEXO IV**;

b) Relação dos funcionários que prestarão o serviço, vínculo com a empresa e CNH.

c) Relação dos veículos que serão utilizados para a execução do serviço, com idade máxima de 20 (vinte) anos conforme Resolução nº.5.295/2010 - DAER

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo.

8.2 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) Que apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

8.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço - Unitário**.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9. DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1 O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

9.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.5 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

9.6 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – se fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 9.7, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.7, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 10.7, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 10.6.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

9.8. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

9.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

9.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme previsto no item 7 deste edital.

9.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

9.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10.4. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.10.5. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

9.10.6. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto a intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 10.

9.10.7. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

9.10.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso, conforme Lei 10.520, inciso XVIII do Artigo 4º.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

10.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2 Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12 - DA VISTA DOS AUTOS

12.1 Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, para eventuais análises, com as cautelas de praxe, no setor competente, na Prefeitura Municipal de Arambaré.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal de Arambaré.

13.2 Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, devendo, tanto para segurança do impugnante quanto da administração, serem protocoladas no protocolo geral deste município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

13.3 O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1 O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

15 – DO CONTRATO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação de licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

15.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

16 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. O prazo para entrega do objeto é de **imediato**, contados do recebimento de cada pedido. O local para entrega será: **Secretaria Municipal de Educação.**

16.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante, responsável pelo recebimento.

16.3 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4 As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

16.5 Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la, entrar em contato com a Prefeitura Municipal, para eventuais esclarecimentos.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento dar-se-á da seguinte forma: até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente.

18 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 A despesa decorrente correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes disponíveis para o exercício 2017:

ÓRGÃO	PROG	CATEGORIA ECONÔMICA			CÓD. RED.
SETOR DE EDUCAÇÃO CONVÊNIOS	MAIS EDUCAÇÃO	339039140000	LOCAÇÃO MÓV., OUTRAS INTANG.	BENS NATUR.E	1728
SETOR DE EDUCAÇÃO	MAIS EDUCAÇÃO	339039140000	LOCAÇÃO MÓV., OUTRAS INTANG.	BENS NATUR.E	1730

19 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste edital, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início de execução, prazo de entrega e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

19.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arambaré e, no que couber, às demais penalidades.

20 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira das 7h00min às 12h00min, fone: (51) 3676-1211, pelo e-mail: licita@arambare.rs.gov.br ou diretamente na Prefeitura Municipal de Arambaré, à Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180, bairro Caramurú Arambaré/RS.

Arambaré, 27 de abril de 2017.

Alaor Pastoriza Ribeiro
Prefeita Municipal

Este edital encontra-se
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

I - OBJETO

1.1. Busca-se a contratação, por meio desta licitação, de uma empresa especializada para: Locação de 02 (dois) ônibus escolares para transporte escolar com manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificação, e condutor para atender ao transporte de alunos

II – ITENS DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
1	1	1,00	UND	Locação de ônibus escolar para transporte escolar. Rota 01 - Linha Marujita	1ª Saida do Assentamento das Caturritas às 11h45min passando no Monte Castelo - Estrada Marujita - Ponte Maria Gomes - Esquina Pinzon – chegando na E.M.E.F. Gustavo Xavier as 13h00min 2ª Saida da E.M.E.F. Gustavo Xavier as 17h00min passando pela Esquina Pinzon - Ponte Maria Gomes – Estrada da Marujita e Monte Castelo. - Total de KM diário: 140 Km - Número de alunos: 42 alunos - Veículo: Ônibus com capacidade acima de 42 lugares

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
2	2	1,00	UND	Locação de ônibus escolar para transporte escolar. Rota 02 - Linha Coxilha Grande	1ª Saida do bairro Caramuru 06h30min passando pela Ponte Maria Gomes - Estrada Coxilha Grande - retorno E.M.E.F Atahualpa Irineo Cibils até as 07h45min 2ª Saida do bairro 11h50min Caramuru 06h30min passando pela Ponte Maria Gomes - Estrada Coxilha Grande - retorno E.M.E.F Atahualpa Irineo Cibils até as 13h10min 3ª Saida da E.M.E.F Atahualpa Irineo Cibils até as 17h10min passando pela Estrada Coxilha Grande -Ponte Maria Gomes - Total de KM diário: 78 Km - Número de alunos: 28 alunos - Veículo: Ônibus com capacidade acima de 28 lugares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

ROTA 01 - ESTRADA MARUJITA

Município: Arambaré			
Itinerário: Rota 01 - Estrada Marujita			
Tipo de Execução: Terceirização			
Resultados Obtidos			
Nº de Dias Letivos	160	Valor Anual (R\$)	88.144,70
Nº de meses com Transporte	08	Valor Mensal (R\$)	11.018,08
Média de dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	550,90
Percurso Mensal	2800	Valor (KM)	3,94
ITINERÁRIO	TURNO	ALUNOS	MONITORES
	Tarde	41	1
	Total	41	1
Rota 1: Linha Marujita			
Saindo do Assentamento Caturriras – Monte Castelo – Marujita – Ponte Maria Gomes – Esquina Pinzon – Capão Grande – E.M.E.F. Gustavo Xavier.			
Total de KM diário: 140 Km			
Número de alunos: 56 alunos			
Veículo: Ônibus com capacidade acima de 38 lugares			

Valores Apurados na Rota 1 – Estrada Coxilha Grande					
DEPRECIÇÃO					
QTDE	ANO	R\$INVESTIMENT O	DEPRECIÇÃO (%)	R\$ DEPRECIÇÃO	Total Anual
01	2000	90.000,00	0,00	0,00	
ENCARGOS DO VEÍCULO					
QTDE	R\$ IPVA				Total Anual
	742,93				R\$ 742,93
COMBUSTÍVEL					
Ônibus	R\$/Litro R\$ 2,96	Km/Litro 3,5	Km/Dia 140,00	Total Mensal R\$ 2.368,00	Total Anual R\$ 18.944,00
MANUTENÇÃO					
Ônibus	Via Não Pavimentada			Total Mensal R\$ 1.000,00	Total Anual R\$ 8.000,00
RECURSOS HUMANOS					
Motorista	R\$ Salário R\$Lic.	R\$ 13º Salário R\$ Férias	R\$ FGTS R\$ INSS	Total Mensal	Total Anual
	R\$2.258,70 0,00	R\$ 188,23 R\$ 250,96	R\$ 215,83 R\$ 776,99	R\$ 3.690,74	R\$ 29.525,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

PLANILHA DE CUSTOS		
ITENS	R\$	%
Depreciação	-	
Encargos do veículo	742,93	0,84%
Combustível	18.944,00	21,49%
Manutenção	8.000,00	9,08%
Recursos Humanos	29.525,66	34,76%
Tributação: Lucro Presumido	11.749,68	13,33%
Lucro	19.182,43	21,76%
Total	88.144,70	100,00%
COMPOSIÇÃO DO LUCRO PRESUMIDO		
TRIBUTOS	R\$	%
ISS	1.762,89	2%
PIS	572,93	0,65%
COFINS	2.644,34	3%
IRPJ	4.230,95	4,80%
CONT.SOCIAL	2.538,57	2,88%
TOTAIS	R\$ 11.749,68	13,33

ROTA 02 - ESTRADA COXILHA GRANDE

Município: Arambaré				
Itinerário: Rota 02 - Estrada Coxilha Grande				
Tipo de Execução: Terceirização				
Resultados Obtidos				
Nº de Dias Letivos	160	Valor Anual (R\$)	R\$ 80.368,51	
Nº de meses com Transporte	08	Valor Mensal (R\$)	R\$ 10.046,06	
Média de dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	R\$ 502,30	
Percurso Mensal	1.560	Valor (KM)	R\$ 6,44	
ITINERÁRIO				
	TURNOS	ALUNOS	MONITORES	TOTAL
	Manhã	12	1	13
	Tarde	14	1	15
	Total	26	2	28
Rota 2: Linha Coxilha Grande				
Saindo do Bairro Caramuru – Ponte Maria Gomes – Estrada Coxilha Grande – retorno E.M.E.F. Atahualpa Irineo Cibils.				
Total de KM diário: 78 Km				
Número de alunos: 28 alunos				
Veículo: Ônibus com capacidade acima de 24 lugares				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

Valores Apurados na Rota 1 – Estrada Coxilha Grande					
DEPRECIÇÃO					
QTDE	ANO	R\$INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO (%)	R\$ DEPRECIÇÃO	Total Anual
01	2007	160.000,00	0,00	0,00	
ENCARGOS DO VEÍCULO					
QTDE	R\$ IPVA				Total Anual
	1.097,85				R\$ 1.097,85
COMBUSTÍVEL					
Micro Ônibus	R\$/Litro	Km/Litro	Km/Dia	Total Mensal	Total Anual
	R\$2,96	3,2	78,00	R\$ 1.443,00	R\$ 14.430,00
MANUTENÇÃO					
Micro Ônibus	Via Não Pavimentada			Total Mensal	Total Anual
	R\$1.200,00			R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
RECURSOS HUMANOS					
Motorista	R\$ Salário R\$Lic.	R\$ 13° Salário R\$ Férias	R\$ FGTS R\$ INSS	Total Mensal	Total Anual
	R\$1.566,21 0,00	R\$ 130,52 R\$ 174,00	R\$ 149,66 R\$ 538,77	R\$ 2.559,18	R\$ 25.591,80

PLANILHA DE CUSTOS		
ITENS	R\$	%
Depreciação	-	-
Encargos do veículo	1.097,85	1,37%
Combustível	11.544,00	14,36%
Manutenção	9.600,00	11,94%
Recursos Humanos	20.473,45	25,47%
Tributação: Lucro Presumido	10.713,12	13,33%
Lucro	26.940,09	33,52%
Total	80.368,51	
COMPOSIÇÃO DO LUCRO PRESUMIDO		
TRIBUTO	R\$	%
ISS	1.607,37	2%
PIS	522,40	0,65%
COFINS	2.411,06	3%
CONT.SOCIAL	2.314,61	2,88%
IRPJ	3.857,69	4,80%
	10.713,12	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 13/2017

Pelo presente instrumento particular de procuração (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, nº. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Arambaré, no Pregão Presencial nº 13/2017, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., de de 201___.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 201__.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº.
....., estabelecida à (endereço
completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 201____.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO N.º. xxx/2017.

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Arambaré e a Empresa _____, para Locação de ônibus escolares para transporte escolar com manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificação, e condutor para atender ao transporte de alunos

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90152950/0001-24, com sede na Av. Ormezinda Ramos Loureiro, n.º 180, Caramurú, Arambaré – RS, este Gabinete, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, **ALAOR PASTORIZA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n.º 140.084.590-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Menna Barreto, n.º 51 em Arambaré, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa, _____, representada pelo Sr/Srª. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, cidade/estado _____, de ora em diante denominado apenas **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Edital de P.P nº.13/2017, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, legislação pertinente à espécie, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora, partes integrantes deste Instrumento Contratual independentes de transcrição, e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Locação de 02 (dois) ônibus escolares para transporte escolar**. Todos esses elementos deverão atender as exigências explicitadas no Anexo I do presente Edital e, ao quantitativo abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
1	1	1,00	UND	Locação de ônibus escolar para transporte escolar. Rota 01 - Linha Marujita	1ª Saida do Assentamento das Caturritas às 11h45min passando no Monte Castelo - Estrada Marujita - Ponte Maria Gomes - Esquina Pinzon – chegando na E.M.E.F. Gustavo Xavier as 13h00min 2ª Saida da E.M.E.F. Gustavo Xavier as 17h00min passando pela Esquina Pinzon - Ponte Maria Gomes – Estrada da Marujita e Monte Castelo. - Total de KM diário: 140 Km - Número de alunos: 42 alunos - Veículo: Ônibus com capacidade acima de 42 lugares

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
2	2	1,00	UND	Locação de ônibus escolar para transporte escolar. Rota 02 - Linha Coxilha Grande	1ª Saida do bairro Caramuru 06h30min passando pela Ponte Maria Gomes - Estrada Coxilha Grande - retorno E.M.E.F Atahualpa Irineo Cibils até as 07h45min 2ª Saida do bairro 11h50min Caramuru 06h30min passando pela Ponte Maria Gomes - Estrada Coxilha Grande - retorno E.M.E.F Atahualpa Irineo Cibils até as 13h10min 3ª Saida da E.M.E.F Atahualpa Irineo Cibils até as 17h10min passando pela Estrada Coxilha Grande -Ponte Maria Gomes - Total de KM diário: 78 Km - Número de alunos: 28 alunos - Veículo: Ônibus com capacidade acima de 28 lugares

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 9/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1. Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento e, o prazo para entrega é de imediato,

2.2. A Secretaria solicitante do objeto licitado, promoverá, através de seu representante o Sr. (a), o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

2.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual e do Reajuste

3.1. O valor do presente ajuste é de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA.

3.2- Os preços contratados não serão reajustados em prazo inferior a 12 (doze) meses, salvo se a Legislação Federal permitir e nas condições desta.

3.3 – Após 12 meses de vigência do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação do INPC no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento dar-se-á da seguinte forma: até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — A contratada obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do contrato.

Parágrafo Quarto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro

5.1. A despesa decorrente correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes disponíveis para o exercício 2017.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações e responsabilidades

6.1 – Compete à CONTRATADA:

- a) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- b) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;
- e) A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

f) Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

g) Apresentar sempre que for solicitado pelo Secretaria solicitante do serviço o LIT – Laudo de Inspeção Técnica, documentação do veículo em nome da empresa;

h) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;

l) Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/RS, relacionada ao Transporte de passageiros;

m) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados a terceiros, por seus empregados e prepostos;

n) Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho;

o) Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo o(s) veículos locados(s) a serviço da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;

p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

q) Na ocorrência do transporte colocado à disposição a apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o Município de Arambaré, no prazo máximo de DUAS horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;

r) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o a secretaria solicitante constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;

s) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo Município de Arambaré;

t) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros “carona”, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado

6.2 – Compete à CONTRATANTE:

a) Atestar as notas fiscais/faturas da efetiva entrega do objeto licitado;

b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato, após a entrega da Nota Fiscal ao setor competente;

e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

- f) A Secretaria Municipal solicitante promoverá através do Sr. _____, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- g) Promover as requisições devidamente identificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

7.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste edital, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início de execução, prazo de entrega e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arambaré e, no que couber, às demais penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso o objeto não seja entregue de acordo com o solicitado, ou caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

E-mail: licita@arambare.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA – Do Contrato

9.1 – O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do Direito Público.

9.2 – Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Edital e na Proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.3 - O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável

10.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Prazo de Vigência

11.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de imediato a partir da data de assinatura do Contrato até o final do ano letivo (previsto para o dia 22 de dezembro de 2017).

11.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arambaré, de de 20.....

Contratante
Prefeitura Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome Completo
RG N.º CPF N.º

Nome Completo
RG N.º CPF N.º